LEI Nº 1524-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal – Supervisão da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.083.333,33, visando atender a despesas do Fundo Municipal de Saúde.
Proc. nº 7552/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Supervisão da Fazenda, um crédito adicional especial de R$ 18.083.333,33 (dezoito milhões, oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), visando atender a despesas do Fundo Municipal de Saúde:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		VALOR
2171.10.301.1111.2211	R$	3.241.666,67
2171.10.301.1111.2212	R$	11.500.000,00
2171.10.301.1111.2213	R$	291.666,67
2171.10.301.2222.2221	R$	208.333,33
2171.10.301.2222.2222	R$	250.000,00
2171.10.301.2222.2223	R$	29.166,67
2171.10.301.3333.2231	R$	129.166,67
2171.10.301.3333.2232	R$	87.500,00
2171.10.301.3333.2233	R$	62.500,00
2171.10.301.5555.2251	R$	875.000,00
2171.10.301.5555.2252	R$	29.166,67
2171.10.301.5555.2253	R$	58.333,33
2171.10.302.4444.2241	R$	175.000,00
2171.10.302.4444.2242	R$	33.333,33
2171.10.302.4444.2243	R$	37.500,00
2171.10.303.7777.2271	R$	187.500,00
2171.10.303.7777.2272	R$	25.000,00
2171.10.303.7777.2273	R$	29.166,67
2171.10.305.6666.2261	R$	70.833,33
2171.10.305.6666.2262	R$	529.166,67
2171.10.305.6666.2263	R$	41.666,67
2171.10.306.1111.2211	R$	8.333,33

PUBLICADO EM 05/03/05
Jornal Diacritino
PL 10/05
Proc. 32/05

LEI Nº 1524-A

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		VALOR
2171.10.306.1111.2212	R$	8.333,33
2171.10.306.2222.2221	R$	8.333,33
2171.10.306.2222.2222	R$	8.333,33
2171.10.306.3333.2231	R$	41.666,67
2171.10.306.3333.2232	R$	83.333,33
2171.10.306.4444.2241	R$	4.166,67
2171.10.306.4444.2242	R$	4.166,67
2171.10.306.5555.2251	R$	4.166,67
2171.10.306.5555.2252	R$	8.333,33
2171.10.306.6666.2261	R$	8.333,33
2171.10.306.7777.2271	R$	4.166,67

Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o art. 1° desta Lei será coberto com recursos provenientes das transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de março de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal